



PERÚ

Ministerio
de Comercio Exterior
y Turismo



CARTILHA DE EXPORTAÇÃO DE MASSAS PARA O BRASIL



PROCEDIMENTOS DE EXPORTAÇÃO PARA O BRASIL

REQUERIMENTOS SANITÁRIOS

♦ Licença de funcionamento (Importador)

As empresas brasileiras que importem mercadoria sob vigilância sanitária devem estar registradas no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária antes da importação. O importador deve obter a Licença de funcionamento (Licença sanitária) perante o órgão sanitário do Estado ou Município onde a empresa está localizada.

♦ Registro Sanitário do Produto

Para o caso das massas alimentícias (massas), eles não precisam de registro sanitário no Brasil, o importador só deve apresentar o formulário de pedido de importação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Estado onde o produto vai ser comercializado.

♦ Regulamentos Técnicos

As massas alimentícias estão regidas pela Resolução do Diretório Colegiado – RDC N° 263 do 22/09/2005 que estabelece o Regulamento Técnico para Produtos derivados dos cereais, amido, farinhas e farelo.

Os referidos padrões estão disponíveis no portal da ANVISA:

<http://portal.anvisa.gov.br>.

♦ Cumprimento dos padrões microbiológicos

A Resolução ANVISA RDC N° 12/2001 indica as tolerâncias dos microrganismos presentes nas amostras para ser aptos para o consumo humano. As referidas informações estão disponíveis no site da ANVISA:

http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/a47bab8047456b909541d53fbc4c6735/RDC_12_200.pdf?MOD=AJPERES

♦ Aditivos para alimentos

A relação de aditivos permitidos está em conformidade com as Boas Práticas de Manufatura e com a norma da União Europeia.

A norma de aditivos para alimentos está disponível no site web da ANVISA:

<http://portal.anvisa.gov.br>.

♦ Rotulagem de Alimentos Processados

A rotulagem de alimentos está regida pela Resolução RDC N° 259/2002. Essa rotulagem deverá conter obrigatoriamente as informações a seguir apresentadas:

- ♦ Denominação do produto.
- ♦ Relação de ingredientes.
- ♦ Conteúdo líquido.
- ♦ Identificação da origem (nome do fabricante ou produtor, país origem, N° de registro).
- ♦ Dados do importador (razão social, endereço, telefone, etc.).
- ♦ Data de validade.
- ♦ Lote.
- ♦ Instruções de preparação se forem o caso.
- ♦ Tabela nutricional.
 - ♦ Os produtos alimentícios industrializados como as massas devem conter nos rótulos e materiais de promoção a seguinte advertência, se for o caso: **Contém / não contém glúten.**

Além disso, o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Processados estabelece as recomendações a seguir para a rotulagem dos alimentos processados:

- ♦ O rótulo não deve usar palavras, signos, nomes, ilustrações, dentre outros, que poderiam dar informações falsas, inexatas ou que possam induzir erro ou causar confusão no público.
- ♦ As informações do rótulo não deverão atribuir efeitos ou propriedades que não tenham ou que não possam ser demonstrados.
- ♦ Não deverão destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam próprios da natureza dos alimentos, exceto nos casos previstos em determinadas Regulamentações Técnicas.
- ♦ Não deverão destacar qualidades que possam induzir erro relativo às propriedades terapêuticas reais ou hipotéticas de alguns componentes que tenham ou que possam ter se são consumidos em quantidades diferentes das que se encontrarem nos alimentos ou se fosse consumidos na sua forma farmacêutica.

Nota: Os produtos importados devem ter a tradução para o português com essas informações.

LICENÇA DE IMPORTAÇÃO

PA. 1902.11.00 Licenciamento não automático das importações requerido.

PA. 1902.19.00 Licenciamento não automático das importações requerido.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior do Brasil (22/07/2013).

http://mdic.gov.br/arquivos/dwml_1388488166.pdf (27/12/2013)

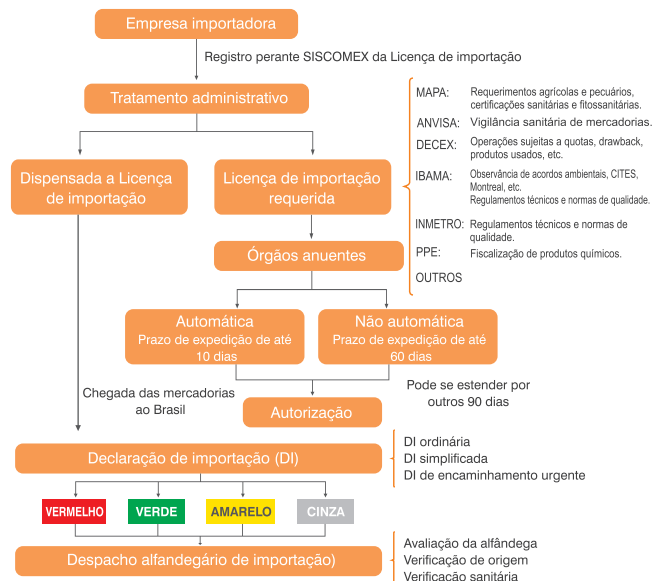
Procedimento para pedir o Licenciamento não automático das importações:



Importante:

A Licença de importação deve ser solicitada pelo importador antes do embarque. No caso da importação de massas, a aprovação apenas ocorrerá após a fiscalização na fronteira pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

PROCEDIMENTOS DE IMPORTAÇÃO E LIBERAÇÃO DA ALFÂNDEGA NO BRASIL



Fonte: Brasil – Guia prática para exportar – MINCETUR 2010

DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

Para exportar para o Brasil (Exportador)

- ♦ Nota fiscal comercial original.
- ♦ Relação de embalagem.
- ♦ Documento de transporte: carta de transporte internacional no caso do transporte rodoviário.
- ♦ Documento de transporte: declaração internacional de carga, no caso do transporte rodoviário.
- ♦ Declaração única de alfândega (Declaración Única de Aduanas).
- ♦ Certificado sanitário de DIGESA.

Para importar do Brasil (Importador)

- Nota fiscal comercial original.
- Relação de embalagem.
- Certificado de origem.
- Registro do importador no SISCOMEX.
- Licença de importação.
- Documento de transporte: carta de transporte internacional no caso do transporte rodoviário.
- Documento de transporte: declaração internacional de carga, no caso do transporte rodoviário.
- Análises de controle da qualidade do lote do produto a ser exportado.
- Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) para a embalagem e comercialização do produto em território nacional, passado pela Autoridade Sanitária competente do Estado onde a empresa importadora está localizada.

TRATAMENTO TARIFÁRIO E TRIBUTÁRIO PARA AS IMPORTAÇÕES ORIGINÁRIAS DO PERU

Tratamento tarifário (Imposto sobre a importação)

Registro tarifário (NCM)	Descrição	Tarifa Geral	Preferência tarifária (ACE 58)*	Tarifa Efetiva (ACE 58)
1902.11.00	Massas alimentícias sem cozinhar, recheio ou preparar de outra maneira que contém ovo	16%	100%	0%
1902.19.00	Outras massas alimentícias sem cozinhar, recheio ou preparar de outra maneira.	16%	100%	0%

Tratamento tributário no Brasil (Para os Estados do Acre e Rondônia)

Registro tarifário (NCM)	Taxas federais**				Taxas estaduais*** (Acre ou Rondônia)
	LI	IPI	PIS	CONFIS	
1902.11.00	0%	0%	1.65%	8.6%	17%
1902.19.00					

** As taxas federais são aplicadas nas operações do país todo. A base de cálculo para a estimativa do valor é o valor do CIF (custos do bem, de transporte e de seguros).

*** Taxa que cada Estado aplica. O ICMS é o imposto sobre a circulação de mercadorias. A base de cálculo para a estimativa do valor é o valor do CIF, acrescido das taxas federais.

LOGÍSTICA E TRANSPORTE

PROGRAMA "CONSOLIDA BRASIL"

Programa de consolidação de carga no Macro Região Sul para a exportação rodoviária para o Brasil visando:

- Promover as exportações peruanas para o mercado brasileiro através da Rodovia Interoceânica Sul.
- Consolidar a oferta logística com fretes competitivos no curto prazo.
- Estabelecer um mecanismo permanente para a consolidação do carga com destino para o mercado brasileiro.
- Estabelecer um mecanismo permanente de coordenação para a agilização da exportação para o Brasil através da Rodovia Interoceânica Sul.

Contato:

Correio eletrônico: logisticabrasil@promperu.gob.pe

Telefone: (51-1) 616 7400 – Ramal: 2614

Endereço: PROMPERU – Av. República de Panamá 3647 – San Isidro

AGENTES DA ALFÂNDEGA HABILITADOS NA ZONA DA FRONTEIRA

ADUANAS & LOGÍSTICA INTEGRAL S.A.C

Agência de alfândega para a importação e exportação, agência de carga e depósito alfandegário.

Telefone: (+51-1) 575-1462 / (+51-82) 573-809

Escritórios: Calle Carlos Gonzales 275 – Sala 402 – San Miguel – LIMA

Jr. Arequipa 156 – PUERTO MALDONADO

BUENA VISTA S.A.C

Agência de alfândega para a importação e a exportação

Telefone: (+51-1) 464-5266 / (+51-82) 572-719

Escritórios: Av. Sáenz Peña – 164 – Sala 109-110A – CALLAO: Jr. Puno 657 – TAMBOPATA

INTERNATIONAL CUSTOMS CORPORATION S.A.C

Agência de alfândega para a importação e exportação, agência de carga, armazenamento e assessoria.

Telefone: (+51-1) 465-2525 / (+51-1) 465-2552

Escritórios: Av. Faucett C-30 – Centro de Atendimento ao Cliente (CAC) – Setor B – Sala 217 A – Callao: Av. Dos de Mayo 797 – 2º Andar, Sala B – PUERTO MALDONADO

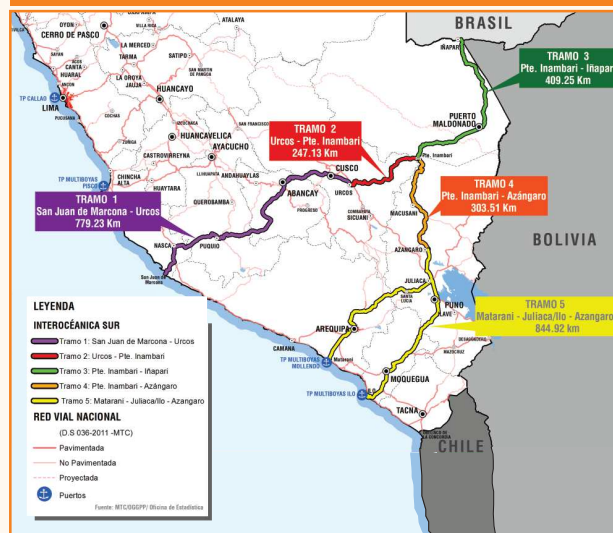


PERÚ
Ministerio de Comercio Exterior y Turismo



Conselho de Promoção do Peru para a Exportação e o Turismo

A RODOVIA INTEROCEÂNICA SUL



Para mais informações: Guia de rotas da Rodovia Interoceânica Sul.
(<http://www.mincetur.gob.pe/documentosinteroceanica-sur.pdf>)

COMPANHIAS QUE FORNECERAM O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS ENTRE O PERU E O BRASIL

R&J INTEROCEÂNICA S.A.C

Serviços de transporte de carga pesado e serviços logísticos

Contato: Raúl Ripa / Telefone: (+51-54) 449-730

Escritório: Variante de Uchumayo km 01, Sachaca – AREQUIPA

TRANSPORTES LUANA S.A.C

Serviços de transporte de carga geral e serviços logísticos

Contato: Giovanna Ruiz / Telefone: (+51-1) 715-5739

Escritório: Av. Francia Mz. D, Lt 1. Urb. Orquideas – CALLAO

TERRACARGO S.A.C

Serviços de transporte de carga seco e carga refrigerada

Contato: Bertha Delgado / Telefone: (+51-1) 201-1882

Escritório: Calle Santa Cecilia 125 – Ate – LIMA

ATLAS CARGO S.A.C

Serviços de operações de transporte integral e serviços logísticos

Contato: Alex Villanueva / Telefone: (+51-54) 458-525

Escritório: Av. Industrial Mz. G – Lote 19 – TACNA

TRANSPORTES UNIDOS DEL SUR S.A.C

Serviços de transporte de carga seco

Contato: Víctor Mamani / Telefone: (+51-52) 244-465

Escritório: Parque Industrial, Zona Auxiliar B, Lote 21 – TACNA

TRANSPORTES POLUX S.A.C

Serviços de transporte de carga seco

Contato: Claudia Delgado / Telefone: (+51-1) 273-2342

Escritório: Av. Colonial Nº 702 – Paucapata – AREQUIPA

SERVIMELSA

Serviços de transporte de carga seco e carga perigosa

Contato: Cristian Gallegos / Telefone: (+51-52) 246-310

Escritório: Av. Prolongación Dos de Mayo 415 – TACNA

T Y M S.A.C

Serviços de transporte de carga seco

Contato: Ivan Orrego / Telefone: (+51-1) 715-0044

Escritório: Cadmio 147, Urb. Grimanesa – CALLAO

TRANSPORTES ATLANTIC S.R.L

Serviços de transporte de carga seco e carga pesado

Contato: Lourdes Mosquera / Telefone: (+51-52) 310-577

Escritório: Calle La Gasca 1155 – Leoncio Prado – TACNA

ORGANIZACIÓN DE TRANSPORTE, EQUIPOS Y MAQUINARIAS S.A.C

Serviços de transporte de equipamentos pesados e sobredimensionados

Contato: Manuel Villanueva / Telefone: (+51-1) 254-8628

Escritório: Av. Defensores del Morro Mz. V – Lote 11 – B, Chorrillos – LIMA

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL PERUANA NO BRASIL

Instituição	Contato	Endereço	Telefone	Site – E-mail
Escritório Comercial do Peru no Brasil	Antonio Castillo Garray (Conselheiro Comercial)	Rua Padre João Manuel, 755 - Jardins Paulista CEP 01411-001 São Paulo - Brasil	(55-11) 5095-2627	acastillo@mincetur.gob.pe acastillo@escritorioperu.com.br
Projeto Centro Multiserviços CEMUS BRASIL	Victor Hugo Rondón (Gestor responsável)	Rua Alvorada Nº 158 Sala 01 – Bosque Rio Branco – Acre – Brasil	(55-68) 3223-2036	cemusbrasil@escritorioperu.com.br

Atualizado até dezembro de 2013